



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA, FIRMADO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEFÔNICA
BRASIL S/A.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN LOPES, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04571-936, telefone (61) 99912-7302, e-mail:aline.mcardoso@telefonica.com, representada neste ato pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima e pelo Sr.Cristiano Veloso Souza Mendes, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0015396-97.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 01 (um) chip Sim Card.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. O acréscimo pretendido representa um incremento anual na contratação na ordem de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)**, o que representa um percentual de 7,14% do valor total do item 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 65, I, 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula décima primeira do instrumento de Contrato nº 03/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN LOPES
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Carlota Braga de Assis Lima
Representante Legal

TELEFÔNICA BRASIL S/
Cristiano Veloso Souza Mend
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 28/09/2022, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640928** e o código CRC **85679DEE**.